



Publicado no Mural da Câmara

18, 03, 15

Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

PORTARIA DO PRESIDENTE Nº 006/2015.

Aprova Instruções Normativas do Sistema de Compras e Licitações - SCL.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 31, Inciso IV e pelo Regimento Interno desta Casa, no Art. 22, Inciso III e no Art. 23,

Considerando o que dispõe a Resolução TC nº 227, de 25 de agosto de 2011, alterada pela Resolução TC nº 257, de 7 de março de 2013 e,

Considerando a necessidade de elaboração das Instruções Normativas do Sistema de Compras e Licitações - SCL até 30/03/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Instruções Normativas do Sistema de Compras e Licitações - SCL, do Poder Legislativo, na Versão 01, conforme segue:

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 001/2015 - *Dispõe sobre os procedimentos para aquisição de bens de consumo, serviços e equipamentos em geral, mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade de licitação pela Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.*

II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 002/2015 - *Dispõe sobre os procedimentos e rotinas para controlar o estoque de bens de consumo, equipamentos e material permanente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.*

III - INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 003/2015 - *Dispõe sobre os procedimentos para realização de cadastro de fornecedores nos termos da lei 8.666/1993 da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.*

IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 004/2015 - *Dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 18 de Março de 2015.


JUDÁZIO SEIBEL

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES
Biênio 2015 - 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

Estado do Espírito Santo

PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 003/2015

1

**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS
PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRO DE
FORNECEDORES NOS TERMOS DA LEI
8.666/1993 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LARANJA DA TERRA/ES.**

Versão: 01

Aprovação em: 18/03/2015

Ato de Aprovação: Portaria nº 006/2015

Unidade Responsável: Secretaria Geral da Câmara

I - FINALIDADE

Dispor sobre normas e procedimentos de Controle Interno para o Cadastramento de Fornecedores, nos termos da Lei 8.666/93.

II - ABRANGÊNCIA

A presente Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional no âmbito da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

III - CONCEITOS

Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

1 - CADASTRO DE FORNECEDORES: processo de inscrição instituído pela Lei nº 8.666/93, que se admite pessoa física ou jurídica como integrante do grupo de fornecedores cadastrados, concedendo-lhes para tanto o Certificado de Registro Cadastral - CRC mediante apresentação da documentação exigida nesta instrução.

2 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC: formulário a ser preenchido conforme Anexo I, disponibilizado ao fornecedor para preenchimento e assinatura em que constem as informações da pessoa física ou jurídica, tais como, qualificação, endereço e sócios e que deverá ser apresentado pelo fornecedor conjuntamente com os documentos nos termos desta instrução.

3 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC: documento a ser preenchido conforme Anexos II e III, que tem validade por 12 (doze) meses expedido pela Secretaria Geral da Câmara ao fornecedor e que comprova a efetivação do cadastro.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A Instrução Normativa busca atender legalmente os dispositivos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis ao assunto.

V - RESPONSABILIDADES

1 - Da Secretaria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

Estado do Espírito Santo

PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

2

1.1 - Indicar o servidor responsável pela execução dos Cadastros de Fornecedores da Câmara Municipal;

1.2 - emitir e assinar os CRC's em conjunto com o servidor responsável pelo cadastramento;

1.3 - acompanhar a execução dos trabalhos do servidor responsável pela realização dos cadastros, apontando falhas no procedimento e determinando correções;

1.4 - realizar conferências periódicas nos procedimentos de Cadastros de Fornecedores;

1.5 - disponibilizar para Comissão Permanente de Licitação - CPL, sempre que solicitado por esta, relatório/arquivo de cadastro de fornecedores de acordo com o ramo de atividade para fins de realização de procedimento licitatório.

2 - O servidor indicado para realizar os Cadastros de Fornecedores tem as seguintes responsabilidades:

2.1 - disponibilizar o Formulário de Inscrição Cadastral - FIC para preenchimento dos fornecedores;

2.2 - realizar a conferência de todos os documentos apresentados nos termos desta Instrução Normativa;

2.3 - preencher adequadamente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, assiná-lo e submeter à aprovação do responsável pelas aquisições;

2.4 - realizar o lançamento dos dados do fornecedor no sistema informatizado de aquisições para utilização da Câmara Municipal;

2.5 - proceder ao arquivamento dos Cadastros, nos termos desta Instrução Normativa.

VI - PROCEDIMENTOS

1 - O Cadastro de Fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, será sempre de responsabilidade da Secretaria Geral da Câmara.

2 - O Cadastro de Fornecedores deverá ser disponibilizado a quaisquer interessados, tendo a validade de 12 (doze) meses, podendo-se cadastrar e recadastrar sempre que for necessário;

3 - O Cadastro de Fornecedores deverá ser amplamente divulgado no início do exercício mediante publicação no site oficial da Câmara Municipal, e/ou em informativos de circulação local, bem como, no átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal, para convocação de interessados em realizar o cadastramento.

4 - O aviso de convocação deverá conter no mínimo as seguintes informações: endereço da Câmara Municipal, nº do telefone para contato, indicação do servidor responsável pelo cadastro e horário para realização dos cadastros.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

Estado do Espírito Santo

PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

3

5 - O servidor responsável pelo cadastro enviará o aviso de convocação à Secretaria Geral da Câmara para providenciar a publicação nos termos desta instrução normativa, devidamente assinado pelo Presidente da Câmara Municipal.

6 - O servidor responsável pelo Cadastro de Fornecedores deverá observar que:

6.1 - não poderá ser realizado Cadastro de Fornecedores que apresentarem certidões vencidas ou que deixarem de apresentar quaisquer uns dos documentos exigidos nesta Instrução Normativa;

6.2 - não poderá ser realizado Cadastro de Fornecedores que apresentarem cópias ilegíveis ou parciais e/ou documentos rasurados;

7 - Os documentos a seguir, que serão apresentados pelos interessados em se cadastrar como fornecedores deverão ser entregues em cópia autenticada em Cartório ou original acompanhada de cópia para autenticação pelo servidor responsável pelo cadastramento ou pelo servidor responsável pelas aquisições:

7.1 - Documentos exigidos para Pessoa Jurídica:

a) FIC - PJ devidamente preenchido e assinado;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor e últimas alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações acompanhado dos documentos da eleição de seus administradores.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, em caso de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

d) Contrato Social registrado e última alteração, se for o caso, ou registro comercial se for empresa individual;

e) Documento de identidade e CPF dos sócios;

f) Alvará de funcionamento;

g) Prova da inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

h) Certidão Negativa Estadual;

i) Certidão Negativa Municipal;

j) Certidão Negativa do INSS;

k) Certidão Negativa do FGTS;

l) Certidão Negativa Trabalhista;

m) Certidão Conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União.

n) Comprovante de fornecimento de materiais e/ou execução de serviços a entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado (Atestado de Capacidade Técnica).

7.2 - Documentos exigidos para Pessoa Física:

a) FIC - PF devidamente preenchido e assinado;

b) RG ou documento de identidade profissional, PIS/PASEP - Inscrição INSS, CTPS, Título de Eleitor;

c) Registro ou Inscrição na entidade de classe competente, se aplicável;

d) CPF - Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de situação cadastral emitido pela Receita Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

4

- e) Comprovante de endereço;
- f) Certidão Negativa do Município;
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

7.3 - O servidor responsável pelo Cadastro de Fornecedores deve orientar os interessados quanto à apresentação dos documentos, os quais devem seguir a ordem apresentada nesta instrução, sendo todos os documentos anexados ao FIC devidamente preenchido e assinado.

7.4 - Será disponibilizado pelo servidor responsável pelo Cadastro de Fornecedores o Formulário de Inscrição Cadastral - FIC a ser preenchido pelos interessados em efetuar o cadastro para fornecimento de bens e serviços;

7.5 - O interessado em realizar o cadastro poderá apresentar rol maior de documentos que os indicados nesta Instrução Normativa, na mesma ordem em que dispõem os Arts. 27 a 29 da Lei 8.666/93, devendo, o servidor responsável pelo cadastro elencá-los no CRC.

8 - O responsável pelo setor de Cadastro de Fornecedores, após conferência de todos os documentos, emitirá o Certificado de Registro Cadastral - CRC em 02 (duas) vias, contendo a data da emissão do cadastro, sendo uma entregue ao interessado e a outra anexada ao processo de cadastramento.

8.1 - Todas as certidões emitidas pela internet deverão ser consultadas pelo servidor para certificar-se da autenticidade das informações e, fazer constar a observação de que estas foram consultadas, e se de alguma forma não foi possível realizar a consulta, constar o motivo.

8.2 - O CRC deverá conter também a observação de que as certidões com prazo de validade deverão ser substituídas quando do seu vencimento, bem como, o prazo de validade do cadastro de 12 (doze) meses contados da data da emissão do CRC, havendo a necessidade de renová-lo ao findar este prazo.

8.3 - No CRC ainda deverá constar a Razão Social do cadastrado, nº do CNPJ, endereço, ramo de atividade, constando também o espelho da documentação apresentada com as informações essenciais, a data de emissão de cada documento, a data de validade e nº de protocolo para consulta *on line*, se for o caso.

9 - A empresa cadastrada, sempre que for participar de processo licitatório que exija um rol de documentos superior ao mencionado nesta instrução, poderá providenciar a complementação da documentação do seu cadastro conforme dispuser o Edital/Convite.

10 - O servidor responsável pelo cadastro atualizará o CRC sempre que houver a complementação de documentação pelos interessados em participar de certames licitatórios que exijam um rol maior de documentos.

11 - O servidor responsável pelo cadastro manterá Relatório Geral Analítico atualizado para fins de controle interno, contendo no mínimo, os seguintes dados:

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

Estado do Espírito Santo

PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

5

- a) número do FIC;
- b) razão social;
- c) nº CNPJ;
- d) data do cadastro;
- e) data de validade e
- f) ramo de atividade.

12 - O servidor responsável pelo cadastro deverá manter relatório individualizado dos inscritos por ramo de atividade, classificando-os por categorias, tendo-se em vista sua especialização, subdivididas em grupo, para fins de controle interno contendo também, no mínimo, os dados mencionados no item anterior.

13 - A numeração do CRC para Pessoa Jurídica e Pessoa Física será distinta, aplicando-se também o FIC e procedendo-se o arquivamento em separado.

VIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade Central de Controle Interno - UCCI que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

2 - Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege a Administração Pública, é necessário o permanente reporte às leis pertinentes ao assunto e suas alterações.

3 - Todos os servidores das Unidades Executoras deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes nesta Instrução, visto que, o seu descumprimento importará na aplicação de penalidades ao responsável, sem prejuízo de medidas legais.

4 - Caso haja necessidade de eventuais alterações da presente Instrução Normativa a Secretaria Geral elaborar uma nova versão.

5 - Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal, pela Assessoria Jurídica, pela Secretaria Geral e pela Unidade Central de Controle Interno - UCCI.

6 - Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor em 30 de março de 2015.

Laranja da Terra/ES, 18 de Março de 2015.


JUDÁZIO SEIBEL

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES


VERUSKA PEDRO

Controladora Geral Interna - Portaria 018/2012





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

6

ANEXO I - IN SCL Nº 003/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC			
<input type="checkbox"/>	PESSOA FÍSICA	<input type="checkbox"/>	PESSOA JURÍDICA
<input type="checkbox"/>	RENOVAÇÃO	<input type="checkbox"/>	CADASTRO

NOME/RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA		CAPITAL SOCIAL	
CNPJ/CPF		INSC. ESTADUAL	INSC. MUNICIPAL
Nº DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL		DATA DO REGISTRO NA JUNTA	REPRESENTANTE LEGAL (PROCURAÇÃO, SE NECESSÁRIO)
ENDEREÇO			
COMPLEMENTO	CIDADE	UF:	CEP
DDD	TELEFONE	DDD	FAX
ENDEREÇO ELETRÔNICO		DDD	CELULAR
ACIONISTAS/ SÓCIOS/ DIRETORES			CARGO
RAMO DE ATIVIDADE:			
CIDADE		UF:	DATA:
NOME:		ASSINATURA DO FORNECEDOR:	

PARA USO DA SECRETARIA GERAL	
OBSERVAÇÕES:	
DATA DE PROTOCOLO:	
DATA:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

Estado do Espírito Santo

PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

7

1 - Documentos exigidos para Pessoa Jurídica:

- a) FIC - PJ devidamente preenchido e assinado;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e últimas alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações acompanhado dos documentos da eleição de seus administradores.
- c) Contrato Social registrado e última alteração, se for o caso, ou registro comercial se for empresa individual;
- d) Comprovante de fornecimento de materiais e/ou execução de serviços a entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado (Atestado de Capacidade Técnica).
- e) Documento de identidade e CPF dos sócios;
- f) Alvará de funcionamento;
- g) Prova da inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- h) Certidão Negativa Estadual;
- i) Certidão Negativa Municipal;
- j) Certidão Negativa do INSS;
- k) Certidão Negativa do FGTS;
- l) Certidão Negativa Trabalhista;
- m) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União.

2 - Documentos exigidos para Pessoa Física:

- a) FIC - PF devidamente preenchido e assinado;
- b) RG ou documento de identidade profissional, PIS/PASEP - Inscrição INSS, CTPS, Título de Eleitor;
- c) Registro ou Inscrição na entidade de classe competente, se aplicável;
- d) CPF - Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de situação cadastral emitido pela Receita Federal;
- e) Comprovante de endereço;
- f) Certidão Negativa do Município;
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

ANEXO II - IN SCL Nº 003/2015

8

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC
PESSOA JURÍDICA - PJ

DEPTO DE LICITAÇÕES E CADASTRO	CRC-PJ Número:
TEL:	FAX:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	CEP:
FONE:	CATEGORIA (S):
PAT. LÍQUIDO:	CAPITAL SOCIAL:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
DOCUMENTAÇÃO	
VENCIMENTO	
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e últimas alterações devidamente registradas.	
Contrato Social registrado e última alteração, se for o caso, ou registro comercial se for empresa individual;	
Documento de identidade e CPF dos sócios;	
Alvará de funcionamento;	
Certidão Negativa Estadual;	
Certidão Negativa Municipal;	
Certidão Negativa do INSS;	
Certidão Negativa do FGTS;	
Certidão Negativa Trabalhista;	
Certidão Conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União;	
Atestado de Capacidade Técnica;	
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	
Certidão de Quitação de Tributos Federais - Sec. Rec. Federal - SRF	
Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela PGFN	
Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM e ICMS, expedida pela Fazenda Estadual	
Regularidade com a Fazenda do Município de Laranja da Terra/ES, ou declaração do não cadastramento <input type="checkbox"/> DECLARAÇÃO	
Certidão de Regularidade do FGTS expedido pela CEF	
Obs 1: Toda e qualquer alteração dos dados fornecidos pelo inscrito deverá ser imediatamente encaminhada por escrito ao Departamento de Licitações e Cadastro da CMLT, a fim de que seja atualizado seu Registro Cadastral.	
Obs 2: Este registro foi emitido em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.	
Válido até:	Emissão:
/ /20	/ /20
Assinatura:	

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

ANEXO III - IN SCL Nº 003/2015

9

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC
PESSOA FÍSICA - PF

DEPTO DE LICITAÇÕES E CADASTRO TEL: _____ FAX: _____	CRC-PF Número: _____
---	----------------------

DADOS PESSOAIS

NOME: _____	
ENDEREÇO: _____	CEP: _____
FONE: _____	CATEGORIA (S): _____

DOCUMENTAÇÃO	APRESENTOU
RG ou documento de identidade profissional, PIS/PASEP - Inscrição INSS, CTPS, Título de Eleitor;	
Registro ou Inscrição na entidade de classe competente, se aplicável;	
CPF - Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de situação cadastral emitido pela Receita Federal;	
Comprovante de endereço;	
Certidão Negativa do Município;	
Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.	
Outros. Relacionar aqui.	
Obs 1: Toda e qualquer alteração dos dados fornecidos pelo inscrito deverá ser imediatamente encaminhada por escrito ao Departamento de Licitações e Cadastro da CMLT, a fim de que seja atualizado seu Registro Cadastral.	
Obs 2: Este registro foi emitido em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.	
Válido até: _____ / ____ / 20	Emissão: _____ / ____ / 20
Assinatura: _____	